



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

### 2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Márcio Menegussi Menon.

### 3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

3.1. Aquisição de Tamque de churumeira ou maconel para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1 O município de Atílio Vivacqua, localizado no sul do Espírito Santo, possui expressiva atividade agropecuária, especialmente voltada à produção de leite. A bovinocultura leiteira constitui uma das principais fontes de renda das famílias rurais, sendo praticada majoritariamente em pequenas e médias propriedades. Essa realidade torna-se ainda mais significativa considerando que grande parte da produção é conduzida por agricultores familiares, cuja sustentabilidade econômica e ambiental depende do uso racional dos recursos naturais.

Apesar de sua importância econômica, a atividade leiteira no município tem sido associada a impactos ambientais consideráveis. Um dos principais problemas identificados está relacionado à localização dos currais em áreas próximas a corpos hídricos – como rios, córregos e nascentes – sem infraestrutura adequada para o manejo dos resíduos animais. Essa condição favorece o escoamento direto de dejetos para a água, ocasionando contaminação hídrica, proliferação de vetores, degradação do solo e conflitos sociais com comunidades vizinhas.

#### 2. Diagnóstico do Problema

Diversos levantamentos realizados pela equipe técnica da Secretaria de Meio Ambiente evidenciaram que uma parcela significativa dos currais no município não dispõe de sistemas apropriados de contenção e tratamento de dejetos. Como consequência, os resíduos animais acabam sendo descartados de maneira inadequada, especialmente em épocas de chuva, quando o volume de escoamento superficial é elevado. Os impactos incluem:

- Contaminação dos recursos hídricos: presença de coliformes fecais e excesso de nutrientes nos cursos d'água;
- Deterioração da saúde do solo: compactação e perda de fertilidade em áreas de acúmulo de dejetos;
- Riscos à saúde pública: devido à presença de vetores e contaminação de poços e nascentes utilizados para consumo humano;
- Conflitos sociais: entre produtores e moradores afetados por odores e poluição visual.

Além disso, a perda desses resíduos representa desperdício de matéria orgânica e nutrientes que poderiam ser aproveitados na produção agroecológica, reduzindo custos com insumos e promovendo práticas mais sustentáveis.

#### 3. Objetivos do Projeto Curral Sustentável



Frente a esse cenário, o município, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, concebeu o Projeto Curral Sustentável, com os seguintes objetivos:

- Implantar sistemas de tratamento de dejetos animais nas propriedades rurais;
- Transformar resíduos orgânicos em insumos agroecológicos, como biofertilizantes líquidos;
- Reduzir a contaminação ambiental por escoamento de chorume;
- Capacitar os produtores na gestão ambiental da propriedade e no uso adequado dos insumos produzidos;
- Fortalecer a agroecologia e a sustentabilidade no campo.

A principal tecnologia social utilizada no projeto é a construção de chorumeiras (também conhecidas como maconéis) – estruturas simples e de baixo custo, mas altamente eficazes no armazenamento e fermentação dos resíduos líquidos, gerando biofertilizantes ricos em nutrientes e microrganismos benéficos.

#### 4. Importância das Chorumeiras para o Projeto

As chorumeiras são tanques fechados que permitem a fermentação anaeróbica dos dejetos líquidos e resíduos orgânicos. Sua instalação nas propriedades possibilita:

- Redução do escoamento de dejetos para corpos d'água;
- Produção de insumos agroecológicos com alto valor agrônomico;
- Valorização dos resíduos da pecuária leiteira como recurso produtivo;
- Melhoria da fertilidade do solo e da produtividade agrícola;
- Redução da dependência de fertilizantes químicos;
- Conformidade com a legislação ambiental e sanitária.

Trata-se, portanto, de uma solução prática, de fácil implementação e com grandes benefícios ambientais, econômicos e sociais. Contudo, a limitação orçamentária do município tem dificultado a aquisição desses equipamentos em escala suficiente para atender à demanda das comunidades rurais.

#### 5. Justificativa da Solicitação

Diante da relevância do projeto e dos impactos positivos já observados nas propriedades-piloto onde a tecnologia foi aplicada, a Secretaria de Meio Ambiente vem, por meio deste documento, justificar a solicitação de fornecimento de chorumeiras (ou maconéis) para ampliar o alcance do Projeto Curral Sustentável.

A disponibilização desses equipamentos será decisiva para:

- Fortalecer o trabalho junto aos produtores rurais, promovendo práticas ambientalmente corretas;
- Evitar a degradação de recursos naturais estratégicos, como rios e nascentes;
- Expandir o uso de biofertilizantes na produção agrícola municipal;
- Gerar economia de insumos e aumento da produtividade nas propriedades;
- Cumprir metas de políticas públicas voltadas à sustentabilidade e à agricultura familiar.

Assim, solicitamos a gentileza de atender à presente demanda, contribuindo de forma direta para a consolidação de uma pecuária leiteira mais sustentável, eficiente e alinhada aos princípios da agroecologia e da justiça ambiental.

#### 5. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO



- 5.1. Deverá ser concedida a garantia mínima de 12 (doze) meses para o objeto.
- 5.2. Deverá ainda possuir assistência técnica especializada no Estado do Espírito Santo.

## **6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

- 6.1. O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deverá ser de 20 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.
- 6.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma ÚNICA.
- 6.3. O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Núcleo de Almoxarifado e Patrimonio ou por servidores da Secretaria Requisitante quando autorizados pelo Núcleo de Almoxarifado e Patrimonio.
- 6.4. O(s) objeto(s) deverá ser entregue na sede da PMAV.
- 6.5. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.
- 6.6. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.
- 6.7. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais/produtos/equipamentos/serviços com as especificações descritas neste Termo.
- 6.8. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.
- 6.9. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material/produto/equipamento/serviço recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Almoxarifado.
- 6.10. Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.
- 6.11. A Unidade Solicitante poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

## **7. DA SUBSTITUIÇÃO DO(S) OBJETO(S)**

- 7.1 O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação, com embalagem violada, com defeito ou material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a contratante.
- 7.2 Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a contratada,



para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

## **8. AMOSTRAS**

8.1. Não se aplica.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1. Executar o objeto do presente Termo de Referência.

9.2. Entregar e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

9.3. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, como estabelece o Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato como estabelece o Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto.

9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da contratada, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

10.4. Efetuar o pagamento contratada na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.



## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções contidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de transferência/ordem bancaria, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

Atílio Vivacqua/ES 24 de julho de 2025.

**Márcio Menegussi Menon**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MÁRCIO MENEGUSSI MENON**

SECRET. MUNICIPAL

SEMMA/GAB - SEMMA - PMAV

assinado em 24/07/2025 15:36:07 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 24/07/2025 15:36:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MÁRCIO MENEGUSSI MENON (SECRET. MUNICIPAL - SEMMA/GAB - SEMMA - PMAV)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XBTTSK>